



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.229.805/0001-87, com sede administrativa à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 – Centro, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA**, bem como o Sra. Pregoeira e Equipe designados conforme Portaria nº 60, de 09 de abril de 2025, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **PORTARIA Nº 60/2025**, de 09 de abril de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 25/04/2025 ÀS 07:00 HORAS

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 08/05/2025 ÀS 07:30 HORAS

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 08/05/2025 ÀS 08:00 HORAS

INÍCIO DO PREGÃO (LANCES): 08/05/2025 ÀS 08:00 HORAS

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF. Local:**

www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança -criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência que integra este edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
 - c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- 2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.8. Não poderão participar desta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

§ 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.2. Deverá constar as marcas dos produtos cotados quando solicitados no termo de referência, os que forem de fabricação própria colocar **fabricação própria**;

6.3. Prazo de entrega dos produtos cotados, que deverá ser de, imediatamente ao recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada e de acordo com o termo de referência;

6.4. Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.6. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

agentes públicos responsáveis e da empresa contratada a pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento sobre preço na execução do contrato.

6.10. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>);

9.1.3 Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>);

9.1.4 Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.5 Consulta na Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

9.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante por força do artigo 12 da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

9.1.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.9 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.10 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.11 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL, os documentos de habilitação em conformidade com o solicitado neste Edital.

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.8.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

- 9.8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.8.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.
- 9.8.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.
- 9.8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência no fornecimento de itens de padaria e lanchonete.

9.9.1.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

9.9.1.2. Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.10 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.10.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.10.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.10.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante “<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>”;

9.10.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.10.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

9.10.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.8.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.11 OUTROS DOCUMENTOS

9.11.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.11.2 Cópia da Licença de Funcionamento e Alvará da Vigilância Sanitária.

9.12 COMPROVAÇÕES

9.12.1 A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.12.2 Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9.12.3 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.12.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.12.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

9.12.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.12.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.11 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.14 O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

114 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constanteneste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o atingimento do quantitativo, se for o caso, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura da ata ou outro documento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços.

15.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irredutíveis.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada e de acordo com as condições previstas no termo de referência;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga e entregas ponto a ponto conforme for solicitado;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou juntamente com as AFs no horários definidos pelo órgão solicitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item 17.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado; notificação esta que será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato ou ata, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades dos Departamentos Municipais após recebimento comprovado da ordem de compra ou conforme determinação do Departamento solicitante.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento ora contratados serão efetuados em até 20 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na conta bancária em nome da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

proponente.

19.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Cássia dos Coqueiros, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal n.º 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não manter a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

desta a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, diariamente das 08:00 às 16:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação,

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, aos interessados.

23 DOS RECURSOS FINANCEIROS

23.1 A despesa total decorrente do objeto licitado será atendida pelas dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as correspondentes do ano de 2026 para atendimento de todas as Unidades Administrativas desta municipalidade.

2	1	04.122.0002.2.0003	33903000000000	Material De Consumo
2	2	04.122.0002.2.0005	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.365.0004.2.0011	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.365.0004.2.0012	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.365.0004.2.0013	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.361.0004.2.0014	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.306.0004.2.0015	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.363.0004.2.0018	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.361.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.362.0004.2.0019	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.122.0004.2.0020	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.306.0004.2.0023	33903000000000	Material De Consumo
3	1	12.306.0004.2.0025	33903000000000	Material De Consumo
3	4	12.361.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
3	5	12.365.0004.2.0055	33903000000000	Material De Consumo
3	6	13.392.0005.2.0026	33903000000000	Material De Consumo
3	6	23.695.0005.2.0027	33903000000000	Material De Consumo
3	6	27.812.0005.2.0028	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.301.0006.2.0030	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.305.0006.2.0033	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.302.0006.2.0035	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.302.0006.2.0037	33903000000000	Material De Consumo
4	1	10.122.0006.2.0040	33903000000000	Material De Consumo
4	2	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP
Telefones: (16) 3669-1123

4	2	10.303.0006.2.0031	33903000000000	Material De Consumo
4	3	10.301.0006.2.0029	33903000000000	Material De Consumo
4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
4	3	10.304.0006.2.0032	33903000000000	Material De Consumo
4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
4	3	10.302.0006.2.0034	33903000000000	Material De Consumo
4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	4	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	4	08.244.0003.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	5	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	6	08.244.0002.2.0039	33903000000000	Material De Consumo
4	7	08.244.0003.2.0041	33903000000000	Material De Consumo
4	7	08.241.0003.2.0060	33903000000000	Material De Consumo
4	8	08.244.0003.2.0009	33903000000000	Material De Consumo
5	1	15.451.0007.2.0043	33903000000000	Material De Consumo
5	1	15.452.0007.2.0048	33903000000000	Material De Consumo
5	1	15.452.0007.2.0049	33903000000000	Material De Consumo
5	1	15.451.0007.2.0054	33903000000000	Material De Consumo
5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
5	2	26.782.0007.2.0045	33903000000000	Material De Consumo
5	3	20.601.0007.2.0046	33903000000000	Material De Consumo
5	3	18.541.0007.2.0047	33903000000000	Material De Consumo

24 DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Cássia dos Coqueiros-SP, 24 de abril de 2025.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE.

1.0 - JUSTIFICATIVA: Trata-se da motivação para licitar a contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de produtos de padaria, considerando a municipalidade se faz necessario em virtude dos cafes da manhã e da tarde nas escolas e creches, bem como no decorrer do ano de diversos eventos dentre os quais estão serviços de treinamento, reuniões, cursos, campanhas de vacinas, reuniões e capacitações, festas juninas, festa dos dias das crianças e demais eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, o qual tem por objetivo gerar resultados positivos e satisfatório para a população.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIPTIVO
1.	750	kg	BISCOITO DE POLVILHO: O produto deve ser obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada com polvilho, gordura vegetal, sal e ovos, podendo conter outros ingredientes desde que mencionados na embalagem. Deve ser isento de gorduras trans e hidrogenada, e glúten. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço (90% do produto deve estar com suas características físicas intactas - não quebrados). Embalado em sacos plásticos transparente resistentes de até 1kg. Deverá conter data de validade.
2.	1000	kg	BOLO RECHEADO TIPO ANIVERSÁRIO: Sabores variados com 2 camadas de recheio e cobertura, assados uniformemente elaborados com matéria prima sã isenta de sujeiras e de insetos, devidamente embalados em bandejas descartáveis (embalagens plásticas de polipropileno, transparente e resistente). Deverá conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade.
3.	1000	kg	BOLO SIMPLES TIPO CASEIRO: Sabores variados (Coco, Milho, Fubá, Mandioca, Chocolate, Cenoura, etc.) assados uniformemente elaborados com matéria prima sã isenta de sujeiras e de insetos, devidamente embalados em bandejas descartáveis (embalagens plásticas de polipropileno, transparente e resistente). Deverá conter informações do fabricante, especificações do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso aproximado de 900 gramas. O sabor será definido na solicitação do item.
4.	2000	kg	PÃO DE LEITE 35 GRAMAS: Pão de Leite, 35 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06 (seis) horas após a entrega.
5.	3000	kg	PÃO DE LEITE 75 GRAMAS: Pão de Leite, 75 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06 (seis) horas após a entrega.
6.	800	kg	PÃO DE QUEIJO: Pão de queijo em forma de bola, com massa contendo polvilho, queijo, ovos e leite – apresentação assado, peso médio de 40 gramas a unidade.
7.	3200	kg	PÃO DE TRIGO FRANCÊS 35 GRAMAS: Pão tipo francês, 35 gramas em média cada unidade, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06 (seis) horas após a entrega.
8.	4500	kg	PÃO DE TRIGO FRANCÊS 50 GRAMAS: Pão tipo francês, 50 gramas em média cada unidade, Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Formato fusiforme e com pestana. Acondicionado em monoblocos retornáveis de polietileno, fechados, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável e atender as especificações da NTA 47 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 06 (seis) horas após a entrega.
9.	500	uni	ROSCA DOCE SIMPLES: Rosca doce simples, contendo ovos, açúcar, leite, manteiga, farinha de trigo e fermento biológico. Sem acréscimo de leite condensado e cremes doces. Peso aproximado por unidade de 450g.
10.	1000	kg	MINI SALGADOS VARIADOS: Salgados fritos e assados variados tipo esfirra, coxinha, risoles, pastel, quibe, etc. Peso médio de 25 gramas a unidade. Os tipos de salgados serão acordados entre o solicitante e o fornecedor no momento da solicitação. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
11.	3000	Unid.	KIT LANCHE COM REFRIGERANTE DE COLA: Kit composto por pão francês (50g), presunto (1 fatia), muçarela (1 fatia), refrigerante de extrato de cola (aprox. 250ml). OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
12.	3000	Unid.	KIT LANCHE COM REFRIGERANTE DE COLA DIET: Kit composto por pão francês (50g), presunto (1 fatia), muçarela (1 fatia), refrigerante de diet/zero açúcar de extrato de cola (aprox. 350ml). OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			ESCOLAR - PNAE.
13.	3000	Unid.	KIT LANCHE COM REFRIGERANTE DE GUARANÁ: Kit composto por pão francês (50g), presunto (1 fatia), muçarela (1 fatia), refrigerante de extrato de guaraná (aprox. 250ml). OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
14.	3000	Unid.	KIT LANCHE COM NÉCTAR DE FRUTA: Kit composto por pão francês (50g), presunto (1 fatia), muçarela (1 fatia), néctar de fruta (200ml). O sabor do néctar será acordado entre o solicitante e o fornecedor no momento da solicitação. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
15.	200	kg	MORTADELA: Carne bovina nobre, defumada, apresentação fatiada de primeira qualidade.
16.	200	kg	APRESUNTADO: Carne suína, apresentação retangular fatiada contendo 34 G proteína de soja, glicose, milho, sal, proteína vegetal, condimento natural e amido (max 2%) apresentação fatiada de primeira qualidade.
17.	200	kg	MUSSARELA: Queijo mussarela fatiada, contendo leite pasteurizado, fermento lactado, sal, coalho sem glúten, apresentação fatiada e de primeira qualidade.
18.	2000	kg	BAGUETE RECHEADA: 30X10X5 CM, RECHEADO E ASSADO, MASSA FINA, BEM RECHEADA, ASSADA NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR OU CRU, TER TAMANHO E PESO PADRÃO, NOS SABORES: PRESUNTO E QUEIJO OU FRANGO E REQUEIJAO CREMOSO, SALAME, PEITO DE PERU.
19.	2000	Unid.	Refrigerante: de guaraná 200 ml
20.	2000	Unid.	Refrigerante: de cola 200 ml
21.	2000	Unid.	Refrigerante: de laranja 200 ml
22.	350	KG	Bolacha tipo caseira -sabores variados
23.	1000	Unid.	Suco Pronto: Laranja Integral Garrafa 900 MI - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. Pronto para beber. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem
24.	1000	Unid.	Suco Pronto: Uva Integral Garrafa 900 MI - Suco natural de frutas; com néctar da fruta; água; e açúcar. O prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total da validade impressa na embalagem
25.	2000	Kg.	TORTA GRANDE SALGADA- sabores variados – frango, atum, presunto e muçarela, carne moída, legumes.
26.	1000	Unid.	Coffee Break tipo 1: 1 tipo de suco (laranja ou uva 900 ml), 2 refrigerantes 2l (guaraná ou cola) 20 pães de queijo, 150 mini salgadinhos variados (coxinha, bolinha de queijo, quibe, enroladinho presunto e queijo, risoles, esfirra etc) 1 bolo médio sabores variados (chocolate, coco, milho, amendoim fubá), 1 rosca de coco média.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

27.	2000	Unid.	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE LARANJA 02 LITROS - : ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de laranja; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
28.	2000	Unid.	REFRIGERANTE: DE EXTRATO DE UVA 02 LITROS- ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de uva; aroma natural de uva ; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
29.	2000	Unid.	REFRIGERANTE: DE EXTRATO DE LIMÃO 02 LITROS - ingredientes: água gaseificada; açúcar; suco de Limão; aroma natural de limão; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
30.	300	Unid.	FERMENTO BIOLÓGICO: Seco Instantâneo 500 gr.
31.	300	Kg	BROA DE MILHO : feito à base de derivados de milho de qualidade, úmida por dentro e com crocância característico não deve estar duro ou borrachudo, assados no ponto correto, com 8cm de circunferência.
32.	1000	Unidades	Refrigerante de extrato de cola: DE EXTRATO DE COLA 2,5 l- ingredientes: água gaseificada; açúcar; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem.
33.	2000	Kg	MINI CROISSANT: massa folheada com recheios: presunto, e muçarela, frango e catupiry, calabresa e muçarela. Aproximadamente 50g à 80g.
34.	3000	Unidades	KIT LANCHE TIPO HARBUGUER: Lanche tipo hambúrguer: 01(um) pão de hambúrguer 120g, 01 (um) hambúrguer bovino ou suíno, 05(cinco) rodela de tomate, 03 (uma) fatia de queijo muçarela , 02(uma) fatia de presunto, 01 (um) sachê de maionese, 01 (um) sachê de catchup , 01 (um) sachê de mostarda e 01 refrigerante de 350 ml em lata (gelado).
35.	5000	Unidades	Mini panetone: sabor chocolate 200g
36.	2000	Unidades	Suco Integral: Laranja Garrafa 1,7l sabores :uva,laranja, pessego,morango,maracujá.
37.	3000	Unidades	Refrigerante lata :sabor cola normal, 350 ml
38.	3000	Unidades	Refrigerante lata :sabor guaraná normal, 350 ml
39.	3000	Unidades	Refrigerante lata :sabor laranja, 350 ml
40.	4000	Unidades	CROISSANT: Massa folheada, com recheios :presunto e muçarela; frango e catupiry; e calabresa e muçarela. Unidade aproximadamente de 150g.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

41.	500	Unidades	CESTA DE CAFÉ DA MANHÃ: contendo 01 cesta de bambu, 02 mini bolos, 1 sache de geléia, 1 sachê de manteiga, 4 pães de queijo grande, 5 mini pastelinhos, 5 mini empadas, mamã em fatias, 1 iorgute sabores variados 200ml, 01 caixinha de bombom diversos, 10 mini pães de queijos, 1 caixinha de bebida láctea sabor chocolate 200 ml, 01 suco laranja integral 300 ml, 05 mini croissants, 03 frutas (1 banana, 1 maçã e 1 pera) 1 pão francês (1 fatia de presunto e 01 fatia de muçarela), 01 mini rosca de coco, 01 broa
42.	1000	Unidades	SONHO RECHEADO: com recheio de doce de leite, goiabada ou creme de confeiteiro, no mínimo 100g, fabricado com matéria de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação.
43.	2000	Unidades	IOGURTE INTEGRAL: sabores ameixa, morango, coco ou salada de frutas, embalagem PET com 900g.
44.	2000	Kg	BAGUETE TRADICIONAL: Feita farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de centeio, farinha de cevada, água, farinha de soja, amido de milho, fermento biológico, sal e melhoradores de farinha, mais ou menos 250g.
45.	2000	Unidades	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE GUARANÁ 02 LITROS- DE EXTRATO DE GUARANÁ 02 LITROS - : ingredientes: água gaseificada; açúcar; aroma natural de laranja; conservadores; antioxidante; acidulante; corante; estabilizante; amido modificado; não contendo glúten. Produto não alcoólico. Prazo de validade do produto no momento da entrega não poderá ser inferior a 2/3 do prazo total de validade impressa na embalagem
46.	2000	Unidades	PIZZA 1 KIT -grande 33cm diâmetro -molho, calabresa, cebola e orégano + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná
47.	2000	Unidades	PIZZA 2 KIT - grande 33cm diâmetro -molho, frango desfiado, catupiry mussarela, tomate, orégano e azeitonas. + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná
48.	2000	unidades	PIZZA 3 kit- grande 33cm diâmetro -molho, lombo, catupiry, mussarela, tomate, bacon, azeitona e orégano. + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná
49.	2000	Unidades	PIZZA 4 kit -grande 33cm diâmetro-mussarela, molho de tomate, orégano, palmito, bacon, atum, cebola, azeitona e orégano. + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná
50.	2000	Unidades	PIZZA 5 kit-33cm diâmetro-molho de tomate, presunto, mussarela, palmito, bacon, brócolis, cebola, azeitona e orégano + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná.
51.	2000	Unidades	MARMITA 1- com divisória, acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor e tampa, tamanho médio, com peso de 500gr. O cardápio deverá incluir opções de carnes (filé de frango, bife acebolado, carne suína acebolada e filé de peixe) acompanhamentos (arroz, feijão, purê de batata ou batata frita, legumes cozidos) todas com ovo frito + 1 refrigerante 350ml sabores guaraná ou cola.
52.	2000	Unidades	MARMITA 2- com divisória, acondicionadas em embalagens descartáveis de isopor e tampa, tamanho médio, com peso de 700gr. O cardápio deverá incluir opções de carnes (filé de frango, bife acebolado, carne suína acebolada e filé de peixe) acompanhamentos (arroz, feijão, macarrão ao molho, purê de batata ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

			batata frita, legumes cozidos) todas com ovo frito +1 refrigerante 350ml sabores guaraná ou cola.
53	2000	Unidades	BAGUETE 1- grande, geralmente de 1 metro de comprimento, com presunto, queijo prato, alface, tomate e maionese + 1 refrigerante 2l sabores cola, uva ou guaraná.
54	2000	Unidades	BAGUETE 2- grande, geralmente de 1 metro de comprimento, com atum, cenoura ralada, tomate, alface e patê de azeitonas + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná.
55	2000	unidades	BAGUETE 3- grande, geralmente de 1 metro de comprimento, com salame, provolone, alface, tomate e maionese, cenoura ralada e patê. + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná.
56	2000	Unidades	BAGUETE 4- grande, geralmente de 1 metro de comprimento, com peito de peru, queijo gouda, alface, tomate e patê de gorgonzola. + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná.
57	2000	unidades	BAGUETE 5- grande, geralmente de 1 metro de comprimento, com lombo canadense, queijo prato, alface, tomate e requeijão + refrigerante 2l sabores cola, laranja, uva e guaraná.
58	2000	Unidades	KIT LACHE 1 -pão tradicional ou pão frances baguete-filé de frango, 2 fatias presunto, 2 fatias queijo, calabresa, bacon, ovo, salsicha, 3 folhas alface e 5 rodela de tomate + refrigerante 350 ml sabores cola, laranja, uva e guaraná.
59	2000	unidades	KIT LACHE 2 -pão de hambúrguer 120gr, tradicional ou pão frances baguete-, 2 fatias presunto, 2 fatias queijo, calabresa, bacon, ovo, salsicha, 3 folhas alface e 5 rodela de tomate + refrigerante 350 ml sabores cola, laranja, uva e guaraná.
60	3000	Unidades	SALGADOS VARIADOS grande : Salgados fritos e assados variados tipo esfirra, coxinha, risoles, pastel, quibe, empada, etc. Peso médio de 150 á 200 gramas a unidade. Os tipos de salgados serão acordados entre o solicitante e o fornecedor no momento da solicitação. OBS.: ESTE ITEM NÃO PODERÁ SER UTILIZADO PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
61	2000	unidades	KIT LACHE 2 -pão de hambúrguer (bife de carne bovina tipo contra filé) 150gr, tradicional ou pão frances baguete-, 2 fatias presunto, 2 fatias queijo, calabresa, bacon, ovo, salsicha, 3 folhas alface e 5 rodela de tomate + refrigerante 350 ml sabores cola, laranja, uva e guaraná.

2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na Autorização de fornecimento, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura, bem como do recebimento da AF ou documento equivalente.

2.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

2.3. A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual;

2.4. A constatação de qualquer alteração na qualidade dos produtos o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para a Contratante.

2.5. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento.

2.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, principalmente, em caso de alteração de endereço, sob pena de infração contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.7. Atender prontamente a todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste termo de referência.

2.8 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.0 ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1 Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade.

3.2 Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para Assinatura da Ata de Registro de Preço.

3.3 Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante, entretanto cada item deverá ser cotado na sua totalidade, não sendo possível a oferta parcial por item.

3.4 As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência da ata ou posterior termo contratual.

3.5 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os itens constantes do Anexo I.

3.6 Os alimentos deverão ser entregues em temperatura adequada ao paladar e à especificidade do alimento e da bebida.

3.7 Será de responsabilidade da empresa vencedora, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à contratante ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou decorrentes dos produtos/serviços ofertados.

3.8 A empresa vencedora, em caso de indisponibilidade de algum produto, deverá comunicar antecipadamente à CONTRATANTE e a sua substituição ficará condicionada à prévia aprovação da Administração, sob pena de recair no descumprimento contratual. - A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição dos produtos, observado a qualidade (sabor, aparência, frescor, temperatura adequada, etc.), o proponente compromete-se a trocá-lo imediatamente sem qualquer ônus para a Contratante.

3.9 A EMPRESA DEVERÁ PREPARAR OS ALIMENTOS OBRIGATORIAMENTE NO DIA DA ENTREGA.

3.10 Não terá pedido mínimo, os mesmos serão parcelados e deverão ser entregues de acordo com a solicitação de cada secretaria.

3.11 OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL ESPECIFICADO NA REQUISIÇÃO EMITIDA POR CADA SECRETARIA, OBSERVANDO QUE ALGUNS DOS PRODUTOS TAIS COMO: BOLACHA, PÃO E BISCOITO FAZEM PARTE DO CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE DAS ESCOLAS E CRECHES E ETC, DEVENDO O MESMO SEREM ENTREGUES DIARIAMENTE ANTES DO INICIO DAS AULAS DO PERIODO DA MANHA E DA TARDE, EM HORÁRIO A SER DEFINIDO COM A NUTRICIONISTA, DEVENDO SER ENTREGUE NOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS/CRECHES EXPRESSOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

3.12 Os itens deverão ser servidos em embalagem que proteja a integridade do produto antes de ser consumido.

3.13 Os custos de transporte correrão por conta da contratada.

3.14. Segue os endereços dos locais de entrega, sendo que os produtos deverão ser entregues conforme necessidade de cada departamento, nos horários pre definidos e estabelecidos pela municipalidade de acordo com os pedidos, outros locais de entregas poderão ser inseridos conforme a necessidade dos setores requisitantes.

01 – ESCOLA: EMEB ABEL DOS REIS

R: Joaquim Lopes Ferreira, 622, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1145

02 – ESCOLA: EMEI JOÃO E MARIA

Rua: SAO PAULO, 10, Bairro: Dom Romeu Albert, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1352

03 – ESCOLA: CRECHE CANTINHO FELIZ

R: Antonio Dos Reis, nº 42, Bairro: Dom Romeu Albert, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1419

04 – ESCOLA: EMEB ROMUALDO DE CARVALHO

R: Antonio Dos Reis, nº 47, Bairro: Dom Romeu Albert, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.

TELEFONE: (16) 3669-1523



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R: Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1123

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL

R: Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1123

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R: Avenida das Hortências, nº 304, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1484

08 – POSTO DE SAÚDE E ESTRATÉGIADA SAÚDE DA FAMÍLIA

R: Avenida das Hortências, nº 249, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1120 ou (16)3669-1147

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R: Graciano Nunes, nº 202, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1286

10 – CRAS

R: Padre Cassiano, Nº 656, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1556

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

R: Pedro de Oliveira, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1472

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

R: Padre Cassiano, Nº 329, Bairro: Centro, CEP: 14260-000, Cássia dos Coqueiros – SP.
TELEFONE: (16) 3669-1123

Cássia dos Coqueiros, 24 de abril de 2025.

**SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
- IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.
8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
3 Operadores	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	
Nome:	
CPF:	Função:
Telefone:	Celular:
Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo do titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1o O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

§ 2o O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3o O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4o O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5o O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação,

limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3o Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4o Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção Sesi/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente.

A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. E nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Cássia dos Coqueiros-SP;
 2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
 3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
 4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
 5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
 6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Cássia dos Coqueiros;
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: _____ / _____ / _____

Assinatura:
(representante legal da
proponente)(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE.

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE		
Nome:		
Qualificação ³ :		
RG:	CPF:	
e-mail:	Tel.:	
Cargo:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA		
Banco:		
Agência:		
Conta corrente:		

³Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1.						
2.						

Preço Global (R\$):	R\$
Preço Global por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação pertinente.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE.

(Documento a ser redigido em papel
timbrado da licitante) Ao Pregoeiro e
Comissão de Contratação
Pregão Eletrônico nº
Edital nº
Processo nº ____/2025

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de....., na
Av./Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) ... , portador(a)
do documento de RG nº e
CPF nº,

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é
MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão
Eletrônico nº /.

, realizado pela Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE.

Á

Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros – SP

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º , que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../. , conforme Minuta, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente

declaração. Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Ao de 20...., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º , Pregão Eletrônico ;....., Edital, **Objeto**, foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ITENS DE PADARIA E LANCHONETE.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL ESPECIFICADO NA REQUISIÇÃO EMITIDA POR CADA SECRETARIA, OBSERVANDO QUE ALGUNS DOS PRODUTOS TAIS COMO: BOLACHA, PÃO E BISCOITO E OUTROS FAZEM PARTE DO CAFÉ DA MANHÃ E CAFÉ DA TARDE DAS ESCOLAS E CRECHES, DEVENDO O MESMO SEREM ENTREGUES DIARIAMENTE ANTES DO INÍCIO DAS AULAS DO PERÍODO DA MANHÃ E DA TARDE, EM HORÁRIO A SER DEFINIDOS COM A NUTRICIONISTA, DEVENDO SER ENTREGUE NOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS/CRECHES EXPRESSOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DEVENDO SEGUIR O TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Secretarias Municipais**, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços conforme descritos na Autorização de Fornecimento, ou enviados juntamente com as AFs, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O **Registro de Preços** terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 12/2025**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

4.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6ª – ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

8.1. São obrigações da detentora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

8.1.1. realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **PREGÃO Nº 12/2025**.

8.1.2. manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros:

8.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

8.2.2. indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

8.2.3. permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

8.2.4. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

9.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

9.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

9.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

9.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA 10ª – PAGAMENTOS.

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

10.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

10.4. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

10.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.8 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

10.10 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 11º - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.7 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da data de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.11O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.2Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.3Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.4Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 14.462, de 2023; ou

12.5Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.7O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.8Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.9O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.10 Por razão de interesse público;

12.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

do fornecedor.

CLÁUSULA 14ª – RESCISÃO

- 14.1– O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;
- 14.2 No caso de rescisão unilateral, o (a) CONTRATADO (A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA 15ª – INDENIZAÇÃO.

15.1 Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA 16ª – FORO.

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cajuru/SP, para dirimir as questões pendentes oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cássia dos Coqueiros __, de ____ de 2025.

SILVIO SANTOS DOS REIS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____